



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos itinerantes por meio de Unidade Odontológica Móvel, incluindo disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais de consumo, insumos, transporte e demais recursos necessários à execução dos atendimentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte-GO.

**1.2.** O credenciamento será realizado nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação decorre da necessidade de ampliar a oferta de serviços odontológicos à população residente em áreas rurais, assentamentos e localidades de difícil acesso, onde o deslocamento até as unidades fixas de saúde compromete o acesso aos serviços.

**2.2.** O credenciamento mostra-se a solução mais adequada por permitir a contratação simultânea de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade operacional da Administração e garantindo maior cobertura assistencial.

**2.3.** A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação observará:

- Lei nº 14.133/2021;
- Art. 74, inciso IV;
- Art. 79;
- Art. 6º, inciso XLIII;
- Art. 117 e seguintes;
- Demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Resoluções do Conselho Federal de Odontologia;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A credenciada deverá disponibilizar:

**4.1.1.** Unidade Odontológica Móvel devidamente regularizada.

**4.1.2.** Equipe técnica habilitada para execução dos serviços.

**4.1.3.** Equipamentos odontológicos necessários aos atendimentos.

**4.1.4.** Materiais odontológicos e insumos.

**4.1.5.** Transporte da unidade móvel.

**4.1.6.** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**4.1.7.** Emissão de relatórios de produção e atendimentos realizados.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A empresa deverá possuir:

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- Responsável técnico devidamente registrado no CRO;
- Licença sanitária vigente, quando exigível;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- Unidade móvel em conformidade com as normas sanitárias;
- Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

**5.2.** Os profissionais deverão possuir habilitação legal para exercício da atividade.

#### **6. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

**6.2.** Não haverá disputa de preços entre os interessados, uma vez que os valores serão previamente fixados pela Administração.



## **7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**7.1.** A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá de forma objetiva, impessoal e isonômica.

**7.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar sistema de rodízio, escala de atendimento ou outro critério previamente definido no edital.

**7.3.** A distribuição observará a necessidade administrativa e a capacidade operacional dos credenciados.

## **8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Os atendimentos deverão ser realizados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2.** A credenciada deverá observar integralmente:

- Normas sanitárias;
- Normas de biossegurança;
- Protocolos clínicos aplicáveis;
- Legislação profissional vigente.

**8.3.** Todos os atendimentos deverão ser registrados e comprovados mediante relatórios mensais.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** A medição dos serviços ocorrerá mediante conferência dos relatórios de produção apresentados pela credenciada e validados pela fiscalização.

**9.2.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração.

**9.3.** Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro da Administração, após a apresentação da documentação exigida.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme as exigências estabelecidas.

**10.2.** Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução.



**10.3.**Garantir a observância das normas de biossegurança.

**10.4.**Substituir imediatamente profissionais impossibilitados de executar os serviços.

**10.5.**Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

**10.6.**Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**10.7.**Apresentar relatórios mensais dos atendimentos realizados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Fiscalizar a execução dos serviços.

**11.2.**Definir os cronogramas de atendimento.

**11.3.**Efetuar os pagamentos devidos.

**11.4.**Fornecer orientações necessárias à execução contratual.

**11.5.**Promover a gestão e acompanhamento da contratação.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.**A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.**O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**12.3.**A Administração designará também gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;



- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

#### **14. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

**14.2.** Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência definida no instrumento contratual, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: \_\_\_\_\_;
- Unidade: \_\_\_\_\_;
- Função: \_\_\_\_\_;
- Programa: \_\_\_\_\_;
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;
- Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_;
- Ficha: \_\_\_\_\_.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**16.2.** Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

Alvorada do Norte-GO, 27 de maio de 2026.

Naianny Moreira Gonçalves  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Alvorada